



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.
Nº 513/2016 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 513/2016, CELEBRADO EM 12/03/2016, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA DIAMANTE ENGENHARIA
E COMÉRCIO LTDA.**

PROCESSO Nº: 111.002.766/2006

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente: **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 06, Lote 09, Guará - DF, inscrita no CNP sob o nº 00.526.899/0001-80, CF/DF 0735247800195 – ATIVA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante portador da CI Nº M-376.181 SSP/MG, inscrito no CPF sob Nº 175.058.796-34, residente e domiciliado à SHIN, QI 09, Conjunto 05, Casa 01 – Lago Norte – Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o parecer nº 432-B/2016 – ASJU/PPRES, às fls. 369/373, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 374/375, datada de 03/11/2016, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.268ª sessão, às fls. 376, realizada em 03/11/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **111.002.766/2006**, de conformidade com as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução, do **Contrato principal nº 513/2016 – ASJURPRES.**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, passando o seu término de **06/11/2016** para **05/04/2017** e o prazo de execução por mais **151 (cento e cinquenta e um) dias corridos**, a partir de **03/11/2016** para **01/04/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 513/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 03 de novembro de 2016.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:


ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 299.694.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

299.694.971-91

